



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimento
Agroalimentares

CHAMADA INTERNA Nº 09/2023-PPDRGEA/PROPPG/IFPA
Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)-CAPES

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG) e do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares, torna pública a Chamada Interna Nº 09/2023-PPDRGEA/PROPPG/IFPA que trata sobre a seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Edital Nº 30/2023-CAPES.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente chamada interna tem por objetivo selecionar doutorandos do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares para participarem do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) -CAPES Edital Nº 30/2023 no intuito de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 O Programa de Pós-graduação será atendido com a cota de uma bolsa, cuja duração é de, no mínimo três meses e de, no máximo seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

2 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Os candidatos deverão atender obrigatoriamente os requisitos determinados no Edital PDSE/CAPES Nº 30/2023 e no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. O não cumprimento dos requisitos obrigatórios resultará no indeferimento da candidatura.

2.2 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo III e Anexo IV, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo V;
- VIII- ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião da aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3 SELEÇÃO INTERNA

3.1. O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares, por meio de sua comissão permanente de processo seletivo, realizará a seleção dos candidatos, **com critérios definidos nesta chamada interna**, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE/CAPES Nº 30/2023;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas; e

V – o atendimento dos requisitos obrigatórios para candidatura previstos no Edital PDSE/CAPES Nº 30/2023.

3.2 Será responsabilidade do programa de pós-graduação manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pela coordenação do programa de pós-graduação e pela coordenação da comissão de processo seletivo, pelo prazo previsto em lei.

3.3 O programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas nesta chamada interna para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

3.4 Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste edital e no Edital PDSE/CAPES Nº 30/2023.

3.5 Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital PDSE/CAPES Nº 30/2023, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada nesta chamada interna. Nestes casos, a PROPPG poderá homologar o próximo candidato classificado na chamada, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital PDSE/CAPES Nº 30/2023.

4 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação obrigatoriamente para o e-mail psppdrgea@ifpa.edu.br contendo todos os documentos elencados no item 4.2, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

4.2. A proposta deverá ser enviada em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, conforme modelos previstos neste edital, e deverá conter:

- I.** Ficha de inscrição (Anexo I);
 - II.** Documentos pessoais (RG e CPF);
 - III.** Passaporte válido ou comprovante do Protocolo de Pedido de passaporte, ou comprovação de que o país de realização do curso não necessita de passaporte para viagem;
 - IV.** Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo II);
 - V.** Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo III;
 - VI.** Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil conforme modelo disponível no Anexo IV;
 - VII.** Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - VIII.** Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
 - IX.** Histórico acadêmico do doutorado em andamento;
 - X.** Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses;
 - XI.** Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
 - XII.** Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (Anexo VI).
- 4.3** Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo V.
- 4.4** Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto nesta Chamada.

5 NORMAS DE SELEÇÃO INTERNA E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Inicialmente será realizada a homologação das inscrições onde será verificado se o candidato atendeu a todos os requisitos de participação no edital CAPES e nesta chamada interna, e de envio da documentação prevista no item 4.2.

5.2 Posteriormente se fará a análise de mérito do plano de pesquisa, por 02 (dois) avaliadores designados pela comissão do processo seletivo, onde serão considerados classificados, em ordem decrescente, os planos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a média aritmética de cada uma das avaliações realizadas conforme os critérios estabelecidos no Anexo VII.

5.3 No caso de empate, será considerado como critério de desempate o Coeficiente de Rendimento (CR) do histórico escolar.

5.4 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo nos prazos definidos no cronograma desta chamada interna, devendo enviar o formulário de recurso (Anexo VIII) para o e-mail psppdrgea@ifpa.edu.br.

5.5 O envio das documentações de todo o processo, assim como solicitação de interposição de recurso obrigatoriamente deverá ser enviado até às 18h para o e-mail psppdrgea@ifpa.edu.br, conforme prazos definidos.

6 INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

6.1. Após aprovação na chamada interna do IFPA, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online da CAPES por meio o link: inscricao.capes.gov.br/ e no prazo disponível no **Edital PDSE/CAPES N° 30/2023**, para posterior homologação pela PROPPG.

6.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

6.3 A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no **Edital PDSE/CAPES N° 30/2023** e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.2 A homologação da candidatura pela PROPPG não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completude dos documentos e informações solicitadas no Edital **PDSE/CAPES N° 30/2023**.

6.3 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas à inscrição online no SICAPES deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br

6.4 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas pela CAPES.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período	Responsável
Publicação da chamada interna	13/11/2023	PPDRGEA
Impugnação da chamada interna	14/11/2023	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação da chamada interna, caso existam.	16/11/2023	PPDRGEA
Envio da documentação obrigatória para inscrição na seleção interna.	17/11/2023 a 23/11/2023	Candidato(a)
Homologação das inscrições.	24/11/2023	PPDRGEA
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições.	25/11/2023	Candidato(a)
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições.	27/11/2023	PPDRGEA
Resultado preliminar de avaliação dos planos de pesquisa.	29/11/2023	PPDRGEA
Interposição de recurso contra o resultado preliminar de avaliação.	30/11/2023	Candidato(a)
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar de avaliação	01/12/2023	PPDRGEA

Publicação do Resultado Final	06/12/2023	PPDRGEA
Inscrição dos candidatos selecionados, no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	07/12/2023 a 18/12/2023	Candidatos Aprovados na Seleção Interna e em cadastro de reserva
Homologação das inscrições no sistema CAPES	19/12/2023 a 22/12/2023	PROPPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 27/12/2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Abril a Junho de 2024	Bolsista

7.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

7.2 Quaisquer alterações no cronograma oficial, serão divulgadas por meio da página eletrônica da PROPPG disponível no link: <https://proppg.ifpa.edu.br/>

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as informações relacionadas a este edital serão divulgadas por meio da página eletrônica da PROPPG disponível no link: <https://proppg.ifpa.edu.br/>

8.2. Solicitação de esclarecimentos adicionais sobre este edital devem ser encaminhadas para proppg@ifpa.edu.br.

8.3. Informações referentes a concessão, implementação, pagamento, cancelamento e finalização de bolsa estão disponíveis no Edital **PDSE/CAPES N° 30/2023**.

8.4 O Edital **PDSE/CAPES N° 30/2023** e seus anexos estão disponíveis no site [PDSE/CAPES](#)

Belém, 13 de novembro de 2023.

Saulo Rafael Silva e Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
PROPPG-IFPA – Port. 3.706/2023/GAB

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1 DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE (CIDADE):	UF:
NOME COMPLETO DA MÃE:		
NOME COMPLETO DO PAI:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	Passaporte:	Validade do passaporte:
E-MAIL:		
TEL. COMERCIAL:	TEL. CELULAR:	TEL. RESIDENCIAL:
2 - DADOS ACADÊMICOS		
MATRÍCULA Nº:	MÊS/ANO INICIAL:	PRAZO PARA CONCLUSÃO:
NOME DO ORIENTADOR:		
3 – DADOS DA BOLSA NO EXTERIOR REQUERIDA		
PAÍS DE DESTINO:		
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO EXTERIOR:		
NOME COMPLETO DO COORIENTADOR:		

DURAÇÃO DA BOLSA:

3 MESES 4 MESES 5 MESES 6 MESES

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu _____, matrícula nº _____, vinculado(a) ao Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares, do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do Pará, candidato(a) à seleção interna de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), declaro que não fui contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente e, caso seja contemplado (a) com bolsa PDSE pelo Edital N° 30/2023, declaro também que não acumularei bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, requerendo no momento da concessão, se for o caso, a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior. Declaro ainda, que não ultrapassarei o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, retornando ao Brasil com no mínimo 6 (seis) meses para a integralização de créditos e a defesa da tese. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística **Instituição no Exterior**

Declaro, _____ como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma__ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- () Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- () entrevista
- () outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

ANEXO IV

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística **Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante
_____, em comum acordo com o
coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma
_____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos
contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como
acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não
exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa
modalidade de estágio.

Nome IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO V

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h.2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k.5- Clique em "Send"
 - l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja

realizado.

- II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
 - III. Para a língua alemã:
 - a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
 - IV. Para a língua espanhola:
 - a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
 - V. Para a língua italiana:
 - a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
11. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO VI ROTEIRO PARA O PLANO DE PESQUISA

- a) **Título;**
- b) **Palavras chave;**
- c) **Problema de pesquisa** delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) **Objetivo geral** formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) **Objetivos específicos** definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) **Referencial teórico** atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) **Metodologia** descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) **Metas e ações** apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) **Relevância dos resultados esperados;**
- j) **Potencial de multiplicação** descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião;
- k) **Contribuição para a internacionalização** da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) **Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO COM OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	
Nome do(a) orientador(a)	

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PROJETO

Itens	Critérios de avaliação	Pontos	Avaliação
1	Articulação entre as atividades a serem realizadas no período sanduíche no exterior com o projeto de pesquisa do estudante	15,0	
2	Relevância dos resultados esperados (relevância social, científica, tecnológica ou econômica)	10,0	
3	Linguagem técnica (adequação e coerência da linguagem)	10,0	
4	Viabilidade técnica, econômica e temporal para a execução do projeto (exequibilidade do projeto)	10,0	
5	Produto da pesquisa (produto de inovação tecnológica coerente com a subárea que concorre e com os objetivos do projeto)	5,0	
6	Organização e estética do trabalho (ABNT)	-	
6.1	Justificativa	10,0	
6.2	Revisão Bibliográfica	10,0	
6.3	Objetivos	10,0	
6.4	Metodologia	10,0	
6.5	Resultados esperados	5,0	
6.6	Referências	5,0	
	Total	100,0	

Avaliador:

Assinatura do avaliador:

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, CPF _____, RG _____, inscrito no processo de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, chamada interna nº 09/2023-PPDRGEA/PROPPG/IFPA, apresento recurso junto à Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares contra o resultado da etapa _____. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: (se houver)

E-mail do(a) candidato(a): _____

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)